



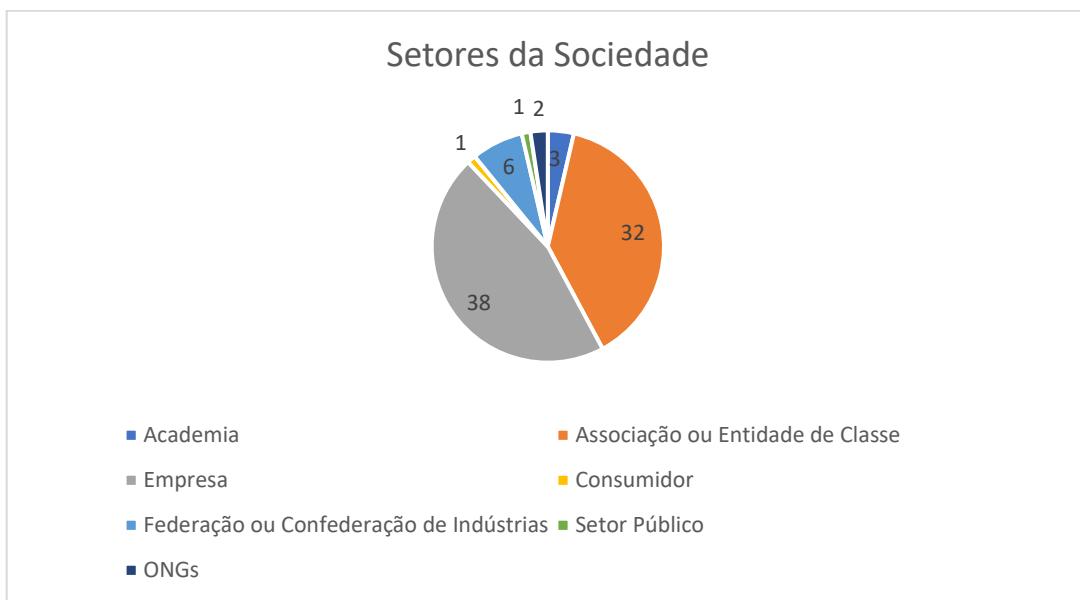
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Negociações Internacionais

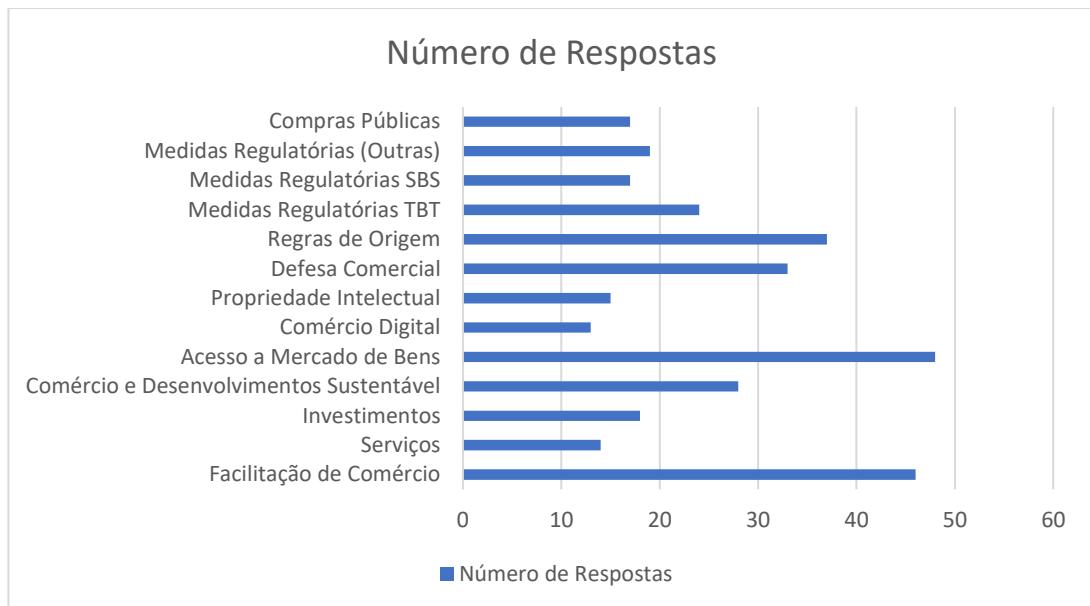
Assunto: Resultados da Consulta Pública sobre eventual ampliação do Acordo de Preferências Comerciais entre Mercosul e Índia (Circular SECEX nº 43/2023)

Visão Geral sobre os Respondentes

1. Ao todo, entre 19 de outubro e 18 de dezembro de 2023, foram recebidas 83 manifestações por intermédio do formulário eletrônico disponibilizado pela SECEX, sendo que 3 manifestações estavam repetidas, de forma que se considerou apenas 1, totalizando ao fim 81 manifestações para análise. A maior parte dos respondentes identificou-se como associações ou entidades de classe e empresas, conforme gráfico abaixo.



2. No que se refere a áreas de maior interesse em eventual ampliação do ACP com a Índia, havia a possibilidade de indicar múltiplos temas por cada respondente. A frequência com que cada tema foi indicado é ilustrada no quadro abaixo.



3. Cabe observar que, isoladamente, os números acima podem não refletir o peso real de cada disciplina a partir do ponto de vista dos consulentes. O detalhamento referente a cada área de interesse será fornecido nas respectivas seções dedicadas ao longo desta nota técnica.

Acesso a Mercado em Bens

4. Houve 70 respostas pertinentes à pergunta, sendo que 45 respondentes afirmaram serem a favor do acordo, 19 contra e 6 apresentaram uma posição neutra ou apresentaram ressalvas para se posicionarem. A maioria dos respondentes a favor justificou sua posição com base no interesse em acessar o mercado da Índia especialmente algumas empresas exportadoras, sindicatos e associações ligados ao setor de alimentos. Além disso, houve três manifestações de pessoas físicas, sendo duas a favor e uma com ressalvas. Já os respondentes contra o acordo justificaram suas posições com base no receio de importações da Índia competirem com seus produtos no mercado brasileiro. Destacam-se os setores de siderurgia, metalurgia, químicos e calçados.
5. Foi perguntado aos respondentes quais os principais interesses em relação a eventual acesso preferencial ao mercado indiano. Foram 52 respostas ao todo, sendo que 38 indicaram interesse em obter acesso preferencial ao mercado indiano para exportar bens e serviços. Muitas empresas relataram já exportar para a Índia, mas que encontram dificuldades quanto às altas tarifas de importação. A maior parte dos respondentes indicou interesse em acessar o mercado da Índia com alíquotas de importação preferenciais, com o objetivo de aumentar as exportações para aquele país. Destacam-se, entre outros, o setor de alimentos, em especial carne de frango e produtos da biodiversidade brasileira, como também nos setores de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos; produtos elétricos; indústria de transformação; sucroalcooleiro, e defensivos agrícolas. Houve também respostas relacionando o fluxo comercial ao aumento do fluxo de investimentos.

6. Para os casos em que o interesse exportador foi fundamentado, destacam-se fatores como o tamanho do mercado indiano, o que proporcionaria oportunidade de crescimento; diminuição das altas tarifas de importação atuais que restringem o acesso ao mercado indiano e; diversificação de parceiros.
7. Os respondentes foram também questionados quanto ao seu interesse ou preocupação em relação às importações de produtos originários da Índia. Foram 56 respostas pertinentes a essa questão, sendo que 31 respondentes afirmaram possuírem preocupação quanto ao impacto das importações indianas na indústria nacional. Destacam-se os setores de aço; equipamentos da área de saúde; placas cerâmicas; têxteis; fibras e filamentos sintéticos; calçados; máquinas e equipamentos; veículos de duas rodas; veículos; e químicos. Houve 1 resposta que demonstrava preocupação quanto à importação de produtos indianos que recebem subsídios estatais. Por outro lado, 22 respondentes demonstraram interesse em aumentar as importações indianas e apresentaram como justificativa: aumento da oferta de matérias-primas; aumento da concorrência; aumento da oferta de bens e serviços indianos; entre outras.

Regras de Origem

8. Em relação às regras de origem para a eventual ampliação do acordo entre Mercosul e Índia, foram recebidas 23 contribuições.

Quanto aos interessados, tivemos:

- 6 empresas;
 - 17 associações ou entidades;
9. Já no que se refere ao mérito, há um traço comum nas respostas: a solicitação que o governo brasileiro busque a convergência das regras de origem aos últimos acordos negociados pelo bloco, notadamente, União Europeia, Singapura e o novo regime de origem do Mercosul.
 10. Ainda sobre a tabulação das contribuições, diversas respostas demonstraram preocupação com eventuais fraudes de origem, devido à rede de acordos da Índia e sua localização geográfica. Sobre o tema, destaca-se que os regimes de origem negociados recentemente pelo Mercosul apresentam disciplinas modernas de verificação e controle de origem que permitem a atuação rápida e assertiva das autoridades investigadoras para combater qualquer prática ilícita.
 11. Complementa-se que alguns setores apresentaram pedidos específicos de critérios de origem, a saber:
 - Têxtil: yarn forward
 - Siderurgia: aço vazado/lingotado na região
 - Veículos: apenas valor agregado regional

12. Percebe-se, também, que as manifestações solicitaram que a acumulação de origem seja bilateral e que haja previsão de prova de origem em formato digital, em linha com a agenda internacional de facilitação do comércio.
13. Por fim, notou-se apoio ao sistema híbrido de certificação, qual seja, a coexistência do certificado de origem e autodeclaração.

Facilitação do Comércio

14. O tema Facilitação do Comércio foi elencado como de interesse por 45 dos respondentes. Quando questionados se os procedimentos aduaneiros praticados na Índia impactam negativamente as exportações brasileiras, 24 respondentes afirmaram que não impactava e 29 afirmaram que impactava.
15. Entre os 29 respondentes que afirmaram que os procedimentos aduaneiros praticados na Índia impactavam negativamente as exportações brasileiras, destacaram-se as justificativas (05) que apresentaram o desempenho da Índia nos *TFI (Trade Facilitation Indicators)* da OCDE:

“Na edição 2022 do TFIs, a Índia registrou um desempenho médio inferior às melhores práticas internacionais em 8 das 11 categorias avaliadas. Os piores resultados foram em termos de cooperação externa entre agências de fronteira; procedimentos para recursos/apelação; decisões antecipadas; engajamento do setor privado; procedimentos aduaneiros; documentação para as operações de comércio exterior; governança e imparcialidade; e taxas e encargos.”

16. Além disso, vários respondentes informam que a Índia implementou apenas 72,3% dos compromissos do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC que estavam previstos para o fim de 2023. Entre as pendências destacam-se os compromissos ligados ao processamento antecipado; gerenciamento de risco; operadores econômicos autorizados; informações disponíveis na internet; taxas e encargos; e pagamento eletrônico.
17. Entre outras justificativas apresentadas destacam-se: falta de um padrão de fiscalização e exigências bem definidas; sistema complicado, falta de sinergia entre as agências indianas; problemas de logística; falta de transparência nas respostas e consultas; falta de janela de atendimento; problemas de governança e de decisões não favoráveis aos estrangeiros e; falhas no acesso à informação como especialmente no que concerne a questões aduaneiras relacionadas à publicação de alteração de procedimentos aduaneiros, falta de remessas aceleradas, mecanismos de auditoria pós-desembarque, processamento antes da chegada, gestão de risco, aceitação de cópias e documentos de maneira digital.
18. Já quando os respondentes foram perguntados se os procedimentos aduaneiros praticados no Brasil impactam negativamente as importações originárias da Índia, 27 afirmaram que não impactavam negativamente e 18 afirmaram que impactavam negativamente.
19. Entre os respondentes que afirmaram que os procedimentos aduaneiros praticados no Brasil impactam negativamente as importações originárias da Índia, destacam-se entre os motivos a alta burocracia, a bitributação do ICMS, os custos logísticos e o processo DUIMP que não está totalmente implementado. Por outro lado, vários respondentes citaram que a criação e

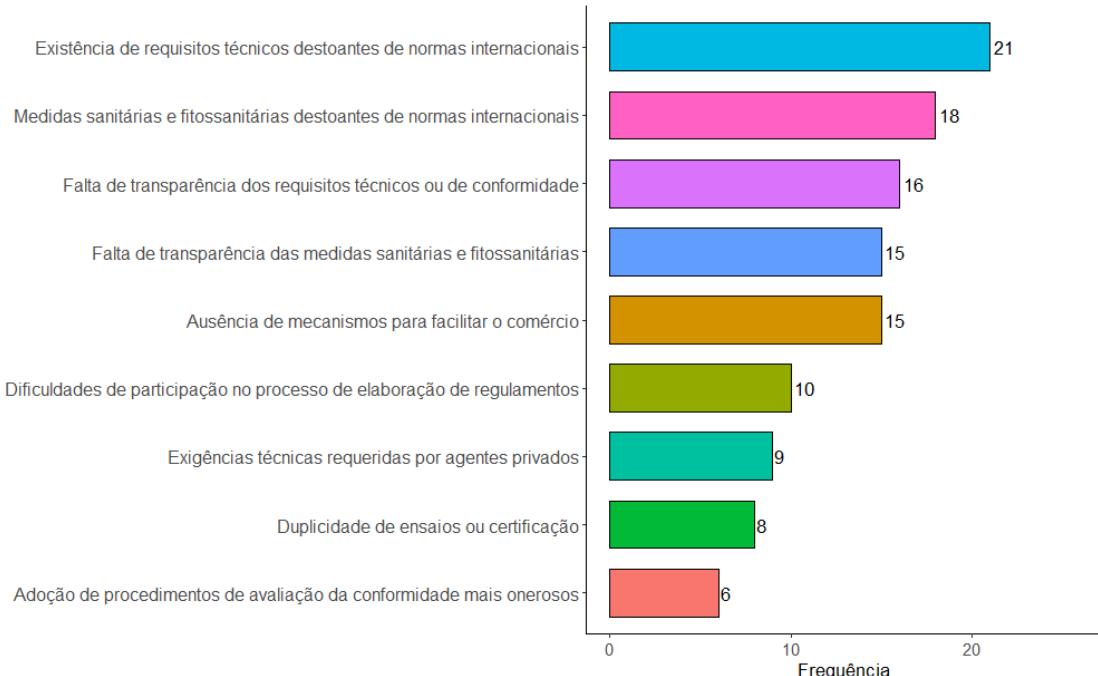
os aprimoramentos do Portal Único de Comércio Exterior vêm diminuindo o impacto negativo dos procedimentos aduaneiros.

20. Por fim, alguns respondentes solicitam que para as negociações com a Índia os compromissos sobre facilitação de comércio devem ser ambiciosos em termos de desburocratização, simplificação e modernização dos procedimentos, previsibilidade, uniformização, transparência e utilização de tecnologia da informação para controles aduaneiros. Há também solicitações para que o acordo vá além dos compromissos firmados na OMC e na Organização Mundial de Aduanas como: Operador Econômico Autorizado (OEA), integração de novas tecnologias e digitalização de processos, consultas antecipadas e ponto de entrada único interoperável.

Medidas Regulatórias

21. Foram recebidas, no total, 84 manifestações, 70 das quais (83,3%) mencionaram requisitos decorrentes de normas e regulamentos técnicos, medidas sanitárias e fitossanitárias e procedimentos de avaliação da conformidade com impacto no comércio exterior, no contexto da Cooperação Regulatória e das Boas Práticas Regulatórias que poderiam vir a ser abordadas em uma eventual ampliação do acordo entre o Mercosul e a Índia. As 14 manifestações remanescentes não apontaram questões relacionadas a medidas de natureza regulatória.
22. Tais participações originaram-se de 30 entidades representativas, incluindo Associações, Federações e Institutos, abrangendo cerca de 43% da amostra total. Adicionalmente, 35 empresas, correspondendo a 50% da amostragem, foram as que mais responderam à Consulta Pública CP3/23. É importante notar que, do universo analisado, 48 entidades (69%) foram favoráveis à ampliação do acordo, enquanto 18 (26%) manifestaram-se contrárias.
23. As principais preocupações dos respondentes em relação a problemas relacionados a aspectos regulatórios são indicadas no gráfico abaixo. Destacam-se as preocupações acerca da existência de requisitos técnicos e medidas sanitárias e fitossanitárias divergentes das normas internacionais, bem como da falta de transparência desses requisitos ou de conformidade e da ausência de mecanismos para facilitar o comércio. Esses cinco tipos de problemas relacionados a questões regulatórias correspondem a 72% do total daqueles apontados pelos respondentes.

Aspectos que podem impactar o comércio Brasil-Índia



24. Embora os respondentes da consulta não tenham identificado com precisão os problemas relacionados às questões regulatórias que poderiam impactar negativamente o comércio entre o Brasil e a Índia, alguns desses questionamentos são dignos de nota.
25. Uma manifestação destaca que a Índia foi alvo de questionamentos por parte da União Europeia, no âmbito do Comitê sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial de Comércio (TBT/OMC), no que se refere a legislações aplicadas ao setor de motocicletas, bicicletas e suas partes. Alerta também que, apesar de o Ministério de Comércio e Indústria da Índia ter adotado os regulamentos Bicycles Retro Reflective Devices (Quality Control) Order, de 2019; e a Cycle and Rickshaw Tyres and Tubes (Quality Control) Order, de 2023, que estabeleceram padrões de qualidade necessários para a comercialização de bicicletas e veículos ciclo motores, o país asiático não os estaria aplicando para verificação de conformidade dos produtos importados. Alega, portanto, que o Bureau of Indian Standards (BIS), responsável por formular e certificar padrões de produtos, incluindo bicicletas e motocicletas, eventualmente distorceria os procedimentos de avaliação da conformidade, impedindo o acesso ao mercado indiano.
26. Ainda no campo do TBT, um respondente informou que União Europeia levantou contra a Índia duas Preocupações Comerciais Específicas (PCE) relacionadas ao comércio de veículos. A primeira diz respeito aos padrões de segurança para Sistemas de Armazenamento de Energia Elétrica Recarregáveis (REESS) em veículos elétricos, especialmente no que diz respeito ao padrão AIS-038. A segunda refere-se a Ordens de Controle de Qualidade (QCO) para a marcação obrigatória de aros de roda, novos padrões para vidros de segurança e certificação compulsória para capacetes de motociclistas.
27. Destaca-se também a preocupação com a regulamentação de calçados na Índia, devido à implementação da Quality Control Order (QCO) a partir de 01 de janeiro de 2024. Este regulamento exige a apresentação de testes e certificações que de acordo com a empresa podem ser de difícil compreensão e possivelmente onerosos, acarretando potenciais impactos

no comércio de produtos esportivos. Além disso, houve um alerta sobre a relevância de produto brasileiro - ureia de degradação controlada - para a produção de leite indiano, porém enfrenta desafios devido às normas restritivas indianas.

28. Segundo um respondente, a Índia notificou a OMC sobre 44 medidas relacionadas a TBT nos últimos dois anos. Essas medidas têm impacto direto, especialmente nas indústrias química e alimentícia, podendo influenciar as exportações brasileiras.
29. No campo do Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), um respondente informou que, nos últimos dois anos, a Índia fez 33 notificações ao Comitê SPS/OMC relacionadas a aditivos alimentares e emendas na legislação de segurança alimentar. Alega que essas medidas têm o potencial de afetar as exportações brasileiras, uma vez que podem impor restrições ou requisitos adicionais nos produtos alimentícios destinados ao mercado indiano.
30. De maneira mais específica, um exportador destaca problemas no mercado indiano para nozes e produtos florestais, incluindo exigências fitossanitárias divergentes. Além disso, o exportador alega barreiras burocráticas e obscuridade na entrada do produto açaí na Índia, além de dificuldades na exportação de maçã fresca devido a divergências regulatórias. Apontam ainda que o segmento de carne suína enfrenta elevadas tarifas aduaneiras e medidas sanitárias divergentes.
31. Ainda no âmbito do SPS, um respondente informou que a indústria demanda a adoção de um sistema de "pré-listagem" para facilitar a habilitação de estabelecimentos agropecuários exportadores, o reconhecimento mútuo de zonas livres de enfermidade e o reforço da transparência entre os países, incluindo a troca de informações sobre adoção de medidas, incidentes, consultas, entre outros. Destacou ainda três aspectos, relacionados a um escopo mais amplo de medidas comerciais (tarifárias e não tarifárias), que prejudicam o comércio Brasil-Índia:
 1. Produtos Agrícolas: O governo indiano exige um certificado que comprove a ausência de modificação genética em produtos vegetais, sem base científica sólida.
 2. Cana-de-açúcar: O governo indiano implementou políticas que distorcem o comércio, como fixar preços da cana-de-açúcar acima dos praticados no mercado internacional, além de subsidiar as exportações, resultando em concorrência desleal.
 3. Carne de Frango: A Índia aplica tarifas de importação elevadas sobre carne de frango e seus produtos, inviabilizando o comércio, pois não há previsão de redução tarifária no Acordo de Comércio Preferencial Mercosul-Índia.
32. O respondente aponta que o Brasil buscou resolução para estas questões, no âmbito da OMC, porém, a Índia não aderiu ao Multi-Party Interim Appeal Arbitration Arrangement, mecanismo interino, diante da atual paralisação do Órgão de Apelação (OA) da organização, impedindo que o Brasil recorra para solucionar o contencioso comercial entre os países.
33. Em relação a iniciativas de cooperação regulatória, a percepção majoritária dos respondentes é positiva. Esse importante mecanismo, para mitigar o impacto das divergências entre regulamentos técnicos, padrões e procedimentos de avaliação da conformidade (PAC) de diferentes países, foi amplamente respaldado pelos respondentes.
34. Com efeito, afirmam que as vantagens desse instituto incluem a redução de custos, o incremento do conhecimento mútuo entre parceiros comerciais, a maior confiança entre eles,

o aumento da transparência e previsibilidade, bem como a melhoria na capacidade dos reguladores nacionais e a garantia da segurança e qualidade dos produtos.

35. Algumas empresas e as entidades indicam ainda que a convergência regulatória, ao reduzir as divergências, pode promover a facilitação na realização de negócios, e que a existência de disparidade nos regulamentos pode prejudicar o comércio, de modo que a harmonização com padrões internacionais e a busca de compromissos de reconhecimento mútuo de procedimentos de avaliação da conformidade são relevantes para as empresas que operam no comércio entre os países.
36. Ressalte-se que mesmo entre os respondentes que revelaram posição defensiva no que tange aos compromissos de desgravação tarifária em uma futura negociação, há aqueles que indicaram que seria positivo a negociação incluir compromissos de cooperação regulatória entre Brasil e a Índia.
37. Por fim, a maioria das empresas e as entidades defenderam a adoção de compromissos em Boas Práticas Regulatórias (BPR) em uma negociação de acordo de livre comércio entre Mercosul e Índia, haja vista que entendem que o país poderia ampliar a transparência, facilitar a participação das partes interessadas no desenvolvimento de medidas regulatórias e reforçar a importância do uso de normas internacionais relevantes e de fundamentação sólida nas medidas domésticas, de forma a evitar barreiras desnecessárias ao comércio. A percepção da maioria dos respondentes é de que a adoção de compromissos de BPR contribui para a eficiência econômica, torna o país internacionalmente mais competitivo, fortalece a efetivação de compromissos comerciais entre as partes e aumenta a segurança jurídica nas operações de comércio exterior e investimentos.

Serviços

38. Em se tratando de comércio de serviços, 13 contribuições (15% do total) citaram o comércio de serviços como um dos temas de maior interesse em eventual acordo ampliado com a Índia, sendo que 11 responderam serem representantes de instituição, seja empresa ou associação.
39. Com relação a pergunta sobre o nível de interesse em prestar serviços ou ampliar a prestação transfronteiriça de serviços para a Índia, houve 44 respondentes (52% do total das respostas). Solicitados para indicar o nível de interesse em uma escala de 0 a 10, as respostas, em ordem decrescente de interesse, foram as seguintes: 10 (8 respostas); 9 (3 respostas); 8 (4 respostas); 7 (3 respostas); 6 (1 resposta); 4 (1 resposta); 3 (1 resposta); 1 (1 resposta); 0 (22 respostas).
40. Diversos respondentes reiteraram a importância de um acordo para o setor de serviços. Houve respostas defendendo a abertura gradativa de mercado, já que seria um enorme mercado, além da promoção de medidas que facilitem a prestação de serviços, visando o benefício dos dois países.

41. O Acordo de Comércio Preferencial (ACP) entre MERCOSUL a Índia não possui capítulo específico para a temática de serviços, o que traria insegurança legal para o comércio de serviços entre os dois países, de acordo com as contribuições. Foi citado o acordo do Brasil com o Chile, no âmbito do Acordo Mercosul-Chile (ACE 35), como exemplo a ser levado em consideração em uma possível negociação com a Índia, tendo em vista o comércio de serviços. Foi destacada a necessidade de se estimular o tratamento igualitário e não discriminatório, com a promoção da transparência e da razoabilidade na regulação doméstica, a fim de que não haja impeditivos injustificados para a prestação de serviços por meio de presença comercial ou transfronteiriço. Além disso, também foi citado que o acordo deveria expandir as obrigações contidas no âmbito do GATS, de modo a obter vantagens para os prestadores/exportadores de serviços brasileiros, mas também foi destacada, em algumas respostas, a necessidade de se respaldar o direito de cada nação na regulamentação dos serviços prestados em seu território conforme suas próprias legislações em uma possível expansão do acordo Mercosul-Índia.
42. Tendo como base as respostas que apresentaram interesse na exportação de serviços, existe um interesse em facilitar o movimento de pessoas físicas entre Brasil e Índia, o que poderia impulsionar o turismo e atrair mão de obra qualificada. Com relação aos setores com maior interesse, foram citados os setores de tecnologia da informação, educação, saúde, engenharia, construção civil, serviços financeiros, manutenção de veículos. O comércio de serviços também pode ser importante para a perenidade e continuidade de exportações industriais, além de divulgar as empresas no mercado externo, sendo importante para a agregação de valor na indústria. A maior inserção internacional do Brasil passa pela crescente absorção de serviços na agregação de valor aos produtos a serem exportados. Também teria sido sublinhado que o consumo de serviços, inclusive de cunho cultural e artístico, deve crescer rapidamente nos próximos anos. Ademais, foi destacado que um aumento do comércio de serviços entre os dois países poderia contribuir para fortalecer as relações comerciais entre os países asiáticos e abrir oportunidades de negócios em toda a região.
43. Quanto às barreiras e obstáculos levantados, pode-se citar as questões relacionadas a qualificação e licenciamento, o trânsito de prestadores de serviços, a necessidade de melhorar a logística, a barreira linguística, a insegurança quanto à proteção intelectual da tecnologia brasileira, a necessidade de facilitação da presença comercial e questões tributárias.
44. Ainda sobre as barreiras foi sublinhado que, de acordo com dados da OCDE, o acesso ao mercado em certos setores de serviços estratégicos na Índia ainda é proibido para estrangeiros ou está sujeito a condições rigorosas, sendo exemplo disso o transporte ferroviário de carga, os serviços jurídicos e os serviços de contabilidade. Existem, ainda, limitações à propriedade estrangeira em outros setores relevantes, como distribuição, bancos comerciais e seguros. De acordo com o Índice de Restritividade ao Comércio de Serviços da OCDE (STRI), serviços de engenharia, serviços de informática, transporte rodoviário de mercadorias e gravação de som são os setores com maior liberalização relativa quando comparado com a média dos países pesquisados¹¹. Serviços de contabilidade, serviços jurídicos, serviços de arquitetura e transporte ferroviário de mercadorias seriam mais fechados que a média dos países que fazem parte do índice.

45. Tendo em vista as exportações brasileiras, foi citada a importância do amplo mercado consumidor indiano e a possibilidade de aumentar a prestação de serviços brasileiros na Índia. De acordo com dados apresentados, disponibilizados pela Organização Mundial do Comércio (OMC), em 2021, o Brasil exportou US\$ 796 milhões em serviços para a Índia, representando 3,05% das exportações brasileiras de serviços, considerado um montante relevante. Por outro lado, apesar de ser reconhecida por exportar serviços de baixo custo e com qualidade, a Índia foi a 9º maior importador mundial de serviços, equivalentes a US\$ 248 bilhões, sendo 45,01% deste total destinado à importação de serviços comerciais.
46. Com relação ao interesse em consumir serviços transfronteiriços da Índia, houve 41 respondentes. Solicitados a indicar o nível de interesse em uma escala de 0 a 10, as respostas em ordem decrescente de interesse foram as seguintes: 10 (7 respostas); 9 (4 respostas); 8 (2 respostas); 7 (1 resposta); 6 (2 respostas); 5 (1 resposta); 3 (3 respostas); 1 (1 resposta); 0 (20 respostas).
47. Com relação à importação de serviços da Índia, destaca-se em algumas respostas que, de modo geral, o interesse em consumir serviços indianos está atrelado à sua alta qualidade e baixo custo. A capacidade tecnológica e barata da Índia pode proporcionar ganhos ao setor privado brasileiro, inclusive com trocas de experiências e tecnologias entre empresas de setores variados. Destaca-se, como de interesse na importação, os serviços de TI, devido à liderança da Índia em soluções tecnológicas inovadoras, os serviços de educação à distância, já que os indianos teriam expertise no tema, assim como a necessidade de importar certos serviços para a manutenção de produtos brasileiros comprados pela Índia. Também foi citado o setor de saúde como de interesse, assim como a melhora da logística entre os dois países. Já haveria empresas indianas sendo representadas no Brasil.
48. Adicionalmente, foi destacada a importância do comércio de serviços para a agregação de valor para a indústria brasileira, a fim de que a haja uma maior participação do país e sua indústria no comércio internacional. Afirmou-se ainda que a ampliação da oferta e concorrência no setor de serviços seria benéfica para o aumento de competitividade da produção nacional e para a indústria brasileira.
49. Foram identificadas barreiras relacionadas a qualificação, registros e licenciamento para a prestação e serviços, tendo em vista possíveis divergências regulatórias e trânsito de prestadores de serviços, sendo necessária a sua facilitação. Questões burocráticas em geral, variação cambial, taxas e impostos também foram citados como dificultadores do comércio entre os dois países. Destaca-se, das contribuições, o interesse na maior harmonização regulatória e transparência e na diminuição das barreiras discriminatórias e quantitativas por meio de acordo.

¹¹ A base de dados do STRI abrange os 38 membros da OCDE, Brasil, China, Índia, Indonésia, Cazaquistão, Malásia, Peru, Rússia, Singapura, África do Sul, Tailândia e Vietnã.

Propriedade Intelectual

50. O tema Propriedade Intelectual foi apontado por 15 respondentes na lista de temas de maior interesse em eventual expansão do acordo com a Índia. Adicionalmente, outros quatro respondentes se manifestaram sobre o tema em outros campos do questionário.
51. Sobre o cenário geral dos direitos de propriedade intelectual (PI) no Brasil, os respondentes informaram o seguinte:
- Os ativos protegidos no país são marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas, variedades de plantas, direitos autorais e topografias de circuitos integrados. No acordo de livre comércio em negociação entre a União Europeia e a Índia os temas de direitos autorais, marcas registradas, segredos comerciais e indicações geográficas foram incluídos no escopo das obrigações contidas no capítulo de PI.
 - A importação paralela de produtos protegidos por marcas e patentes é permitida, uma vez que o Brasil adota o princípio da exaustão internacional de direitos. Por outro lado, não é possível fazer importação paralela de bens protegidos por desenhos industriais e direitos autorais.
52. Em 2016, a Índia lançou uma nova Política Nacional de Direito da Propriedade Intelectual focada em i) aumentar a conscientização sobre propriedade intelectual; ii) promover P&D para a geração de ativos; iii) fortalecer o sistema jurídico; iv) aprimorar a administração; v) gerar valor por meio da comercialização de ativos; vi) fortalecer a aplicação de PI; e vii) aprimorar a capacitação. O prazo das patentes é de 20 anos contados da data de depósito. Foi também criada uma unidade antipirataria no estado de Telangana e uma unidade de crimes digitais no estado de Maharashtra.
53. O país asiático ficou no 40º lugar no Global Innovation Index de 2023, enquanto o Brasil se encontra em 49º lugar. Primeiro lugar entre as três economias mais inovadoras por região da Ásia Central e Meridional, como se apresenta o Brasil em relação à América Latina e Caribe.
54. O World Intellectual Property Indicators 2022, da WIPO, mostra que a Índia é o 6º país que mais recebe pedidos de registro de patentes, ficando atrás apenas dos IP5 (China, USA, Japão, Coréia e União Europeia). Por outro lado, o estoque de pedidos pendentes de exames quase dobrou de 2020 para 2021 e a média de tempo de exame de um pedido é de 4 anos, ficando atrás apenas do Brasil e do Equador, com 5 anos.
55. A Índia é a economia mais bem classificada entre os países de renda média baixa no ranking das economias mais inovadoras por grupo de renda, superando as expectativas pelo 13º ano consecutivo. Já o Brasil ocupa a 6ª posição entre as economias de renda média alta. Atualmente, 6% das empresas unicórnios do mundo operam na Índia, somando um valor de mercado de US\$ 193 bilhões, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, com 54% (US\$ 2 trilhões), e da China, com 14% (US\$ 736 bilhões).

56. De acordo com o GII, a Índia apresenta um forte desempenho em todos os pilares de inovação, com exceção do pilar de Infraestrutura. No contexto da Ásia Central e Meridional, lidera nas categorias de capital humano e pesquisa (48^a posição global), sofisticação empresarial (57^a) e produtos de conhecimento e tecnologia (22^a). Destaca-se também em indicadores específicos, ocupando o 5º lugar em exportações de serviços de TIC, 6º em capital de risco recebido, 11º em número de formados em ciências e engenharia, e 13º em presença de investidores empresariais globais em P&D.
57. Apesar dos destaques, a Índia se encontra na Priority Watch List do relatório Special 301 dos Estados Unidos, devido a preocupações com a fraca proteção dos direitos de propriedade intelectual. Segundo a OCDE, a Índia está entre as principais economias originárias de produtos falsificados.
58. Adicionalmente, o país enfrenta problemas similares aos do Brasil, como a demora no exame de um pedido de patente, acúmulo de pedidos pendentes de exame, baixo número de examinadores e baixo conhecimento geral sobre direitos de propriedade intelectual.

Quanto a setores específicos, seguem os destaques:

- O setor esportivo é marcado pela presença significativa de importantes marcas nacionais e internacionais que investem em produtos, inovação, performance e marketing e são alvo de intensa prática de pirataria.
- Não há legislação específica no país para proteger o dossiê de testes para produtos farmacêuticos e segredos de negócios, desta forma, as empresas utilizam Acordos ou Termos de Confidencialidade (Non-Disclosure Agreement).
- Quanto ao setor de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, foi destacada a necessidade de fortalecimento de medidas de combate às práticas ilícitas na comercialização de bens ilegais ou irregulares, tanto no varejo quanto no comércio eletrônico.

Destaca-se que houve duas manifestações opostas relativas ao setor farmacêutico:

- Um respondente afirmou não haver interesse na elevação dos padrões de proteção a direitos de propriedade intelectual de produtos brasileiros na Índia, por não se tratar de um mercado consumidor relevante, mas sim um importante mercado fornecedor de IFA e tecnologia para o Brasil. Deste modo, o respondente destacou que um aumento de proteção no país asiático não traria benefício.
59. Por outro lado, houve manifestação pela exclusão na negociação de quaisquer cláusulas TRIPS Plus, uma vez que, segundo o respondente, a proteção é crucial para o setor, visto que é um instrumento importante para estratégias comerciais e inovação, pois as patentes garantem às empresas um período de exclusividade no mercado para seus produtos, excluindo, assim, a participação de terceiros.

60. O respondente argumentou que medidas TRIPS Plus anulam as salvaguardas previstas no artigo 31 do Acordo de TRIPS e dificultam a produção de medicamentos genéricos. Informou que cláusulas e compromissos que retiram autonomia na formulação e implementação de políticas públicas podem prejudicar estratégias de desenvolvimento que dependam de medidas de política industrial, tais como de incentivo tecnológico, de conteúdo local ou de compras estatais.
61. Por fim, foi destacada a necessidade de promoção de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, incluindo a transferência de tecnologia em setores de interesse mútuo.

Defesa Comercial

62. Em relação a Defesa Comercial, 30 respondentes mencionaram Defesa Comercial como um tema de interesse em eventual acordo ampliado com a Índia. Por sua vez, 13 respondentes afirmaram que possuíam experiência em investigações de defesa comercial. As investigações mencionadas se concentram nas áreas de metalurgia e de borracha.
63. Quanto aos interesses e preocupações ligadas a Defesa Comercial, houve preocupações referentes aos subsídios oferecidos aos produtores indianos pelo governo indiano; ao fato de que a Índia possui diversas medidas de defesa comercial aplicadas por vários países; além de que a Índia é um dos países que mais aplica medidas de defesa comercial, o que poderia ser um empecilho para exportações brasileiras. Também foi mencionado a necessidade do governo do Brasil estar preparado tecnicamente para aplicar medidas de defesa comercial com a eventual ampliação do acordo
64. No que tange ao nível de interesse na criação de um mecanismo de salvaguardas bilaterais no âmbito do acordo com a Índia, houve 43 respostas. Desses respostas, 23 se manifestaram com interesse máximo para a criação do mecanismo (nota 10), três respostas apresentaram nota 9, quatro respostas apresentaram nota 8, três respostas apresentaram nota 7, duas respostas apresentaram nota 5 e oito respostas manifestaram o não interesse em um mecanismo de salvaguardas bilaterais (nota 0). Uma resposta foi desconsiderada.
65. Para aqueles que manifestaram interesse na criação do mecanismo de salvaguardas bilaterais, há a preocupação com os preços baixos dos produtos indianos em razão do baixo custo da mão de obra, com o crescimento absoluto das importações indianas, com surtos de importações indianas a preços predatórios para a indústria nacional. Houve também uma manifestação que solicitava que os procedimentos utilização da salvaguarda bilateral se baseasse na celeridade e previsibilidade. Por outro lado, houve duas manifestações que justificavam a discordância quanto necessidade de um mecanismo de salvaguardas bilaterais. Uma das justificativas afirmava que não seria necessário tal mecanismo desde que o acordo previsse que os países fossem transparentes quanto a qualquer forma de subsídio governamental para empresas. Já a outra justificativa afirmava que os mecanismos tradicionais de defesa comercial já eram suficientes, de forma que o mecanismo de salvaguardas bilaterais não era necessário.

Comércio e Desenvolvimento Sustentável

66. O tema de comércio e desenvolvimento sustentável foi apontado por 28 respondentes como

sendo um dos de maior interesse em eventual acordo ampliado com a Índia.

67. Acerca da importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio, os respondentes manifestaram, majoritariamente, alto nível de interesse. Dentre as 38 respostas, 19 indicaram grau de interesse 10; 7 respostas indicaram grau de interesse 9; 4 respostas manifestaram grau de interesse 8; 1 resposta indicou grau de interesse 6; 3 respostas indicaram grau de interesse 5; 2 respostas indicaram grau de interesse 1; 1 resposta indicou grau de interesse 1; e 2 respostas indicaram grau de interesse 0.

As justificativas favoráveis às respostas acima foram no sentido de que:

- O interesse socioambiental apresenta-se como urgente em todo o planeta, devendo esse foco ser mantido em um acordo entre Brasil e Índia;
- Os mesmos padrões ambientais e de produção devem ser garantidos para uma competição justa;
- O comércio pode ser importante ferramenta para estimular o acesso a produtos manufaturados a partir de práticas mais sustentáveis, tanto do ponto de vista social, trabalhista ou ambiental;
- O governo brasileiro deve defender e assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos, a fim de evitar divergências e criação de barreiras desnecessárias, desproporcionais e discriminatórias;
- É fundamental adotar uma abordagem cooperativa para evitar a imposição de medidas unilaterais de sustentabilidade que sejam discriminatórias ou punitivas, as quais podem não alcançar os objetivos pretendidos, como a proteção ambiental, o combate às mudanças climáticas, ou a proteção dos direitos humanos. Já entre as ponderações desfavoráveis, destaca-se a seguinte: a importância de atender às normas e convenções internacionais de desenvolvimento sustentável é inquestionável, pois reflete o compromisso com princípios éticos, sociais e ambientais; no entanto, é essencial adotar uma abordagem equilibrada para garantir que a implementação dessas normas não se torne uma barreira ao comércio de bens entre o MERCOSUL e a Índia.

68. À solicitação para classificar a importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com a Índia, as respostas, segundo a ordem decrescente, foram as seguintes: 10 (24 respostas); 9 (7 respostas); 8 (5 respostas); 7 (2 respostas); 6 (2 respostas); 5 (1 resposta); 2 (1 resposta); 1 (2 respostas) e 0 (1 resposta).

Demandados a justificar as respostas acima, entre as manifestações favoráveis destacam-se as seguintes:

- A necessidade de proteger o trabalhador de ambos os países com regras claras e menos burocráticas com relação as causas trabalhistas;
- A necessidade de uma lei trabalhista que contemple minimamente os interesses de países com culturas distintas;
- A necessidade de observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos em qualquer acordo;

- Normas e convenções internacionais socioambientais adotadas pelos países signatários implica em comércio justo;
- O Brasil é reconhecidamente um país que supera as exigências da OIT no campo das leis trabalhistas e minimamente espera reciprocidade de países com quem tem acordos comerciais;
- O governo brasileiro deve defender e assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos, a fim de evitar divergências e criação de barreiras desnecessárias, desproporcionais e discriminatórias;
- O Brasil deve buscar um entendimento com a Índia na área laboral que busque compensar eventuais distorções no comércio bilateral oriundas dos baixos padrões trabalhistas deste país.

Não houve justificativas para as manifestações desfavoráveis.

69. A pergunta acerca da classificação do interesse em exportar bens que contribuam para o desenvolvimento sustentável obteve 34 respostas. Destas, o grau de interesse 10 obteve 22 respostas; 9 (2 respostas); 8 (3 respostas); 7 (1 resposta); 5 (1 resposta); 3 (1 resposta) 0 (3 respostas).
70. À solicitação para que detalhassem quais seriam os bens que contribuiriam para o desenvolvimento sustentável que são objeto do interesse em exportar, as principais respostas foram as seguintes: NCM 8202.20.00 e 8202.91.00; NCM 2309.90.90; NCMs 8474.80.90 e 8416.20.90 - equipamentos para queima de tijolos com menor emissão de poluição; NCM 8424812; 2301.10.10; 2301.10.90; 2301.20.10; 2301.20.90; 2309.90.90; 1502.10.11; 1502.10.12; 1502.10.19; 1502.10.90; 1502.90.00; 1501.10.00; 1501.20.00; 1504.20.00; 1504.10.90; 1504.10.11; 1504.10.19; 1501.90.00; 1516.10.00; 1506.00.00; 0511.99.99; 3002.12.29; 0504.00.90; 0505.90.00; 0506.90.00; 0511.99.99; NCM: 5502.1000 - cabos de filamentos artificiais de acetato de celulose; Capítulo NCM/SH 76 (alumínio e seus produtos); ônibus elétrico (NCM 8702.40.90); Capítulos 01 ao 24; NCM 230990 Proteína Hidrolisada de Frango; capítulo 48 intitulado "Papéis, artigos de papel e embalagens de papel".
71. Indagados acerca da classificação do seu interesse em importar da Índia bens que contribuam para o desenvolvimento sustentável, os níveis de interesse foram os seguintes: 10 (10 respostas); 9 (2 respostas); 8 (2 respostas); 7 (1 resposta); 6 (4 respostas); 5 (1 resposta); 2(2 respostas); 0 (12 respostas).
72. Ao pedido de detalhamento dos bens que contribuam para o desenvolvimento sustentável que são objeto do interesse em importar da Índia, as principais respostas foram as seguintes: ferro-manganês alto-carbono (percentual de carbono > 2% - NCM/SH 7202.11.00) e de ferro sílico-manganês (NCM/SH 7202.30.00); energia, biocombustíveis e álcool; sementes de variedades adaptadas, fertilizantes orgânicos ou biológicos e tecnologias de irrigação eficientes.
73. Perguntados acerca de como classificariam o seu interesse ou pontos de preocupação na importação de bens da Índia que contribuam para o desenvolvimento sustentável, os

respondentes expressaram os seguintes níveis de interesse ou preocupação: 10 (6 respostas); 8 (4 respostas); 7 (2 respostas); 6 (2 respostas); 5 (3 respostas); 4 (1 resposta); 2 (3 respostas); 0 (10 respostas).

74. À solicitação para que os respondentes detalhassem os bens identificados como motivo de preocupação, as respostas foram as seguintes: NCM 7226.99.00; Subposição SH 8414.30; NCM 8702.40.9);
75. A pergunta acerca da classificação do interesse em prestar serviços ou ampliar a prestação transfronteiriça de serviços ambientais para a Índia foi respondida da seguinte forma: 10 (3 respostas); 9 (1 resposta); 8 (1 resposta); 7 (2 respostas); 6 (1 resposta) 5 (2 respostas); 2 (1 resposta) 1 (1 resposta); 0 (16 respostas).
76. Ao pedido de indicação dos setores de interesse para a prestação transfronteiriça de serviços ambientais para a Índia, as respostas foram: melhoria dos processos de queima de tijolos; captura e remoção de carbono; regeneração florestal.
77. Indagados acerca da classificação do seu interesse, ou pontos de preocupação, na importação de determinado serviço ambiental prestado de modo transfronteiriço por fornecedor da Índia, as respostas foram os seguintes: 10 (2 respostas); 7 (3 respostas); 6 (2 respostas); 5 (2 respostas); 3 (1 resposta); 2 (1 resposta) 1 (1 resposta); 0 (17 respostas).
78. À solicitação de indicação do(s) setor(es) de interesse ou de preocupação na importação de determinado serviço ambiental prestado de modo transfronteiriço por fornecedor da Índia, as principais respostas foram as seguintes: agricultura e meio ambiente; projetos sustentáveis de irrigação e energia solar e eólica; captura e remoção de carbono; regeneração florestal.

Compras Públicas

79. O tema de compras públicas foi mencionado por 16 respondentes como sendo um daqueles de maior interesse em eventual acordo ampliado com a Índia.
80. Questionados acerca do interesse na abertura do mercado de compras governamentais do Brasil para a Índia, dos 42 respondentes 23 indicaram 0 interesse. As demais respostas, em ordem decrescente interesse, foram: grau de interesse 10 (2 respostas); 9 (2 respostas); 8 (1 resposta); 6 (2 respostas); 5 (6 respostas); 4 (1 resposta); 3 (3 respostas); e 1 (2 respostas).
81. As justificativas para a resposta acima foram variadas. Entre os argumentos favoráveis, destaca-se a afirmação de que as aquisições do setor de saúde poderiam ser uma oportunidade para o Brasil, nas áreas em que a indústria nacional não atua.
82. Já entre as observações e os motivos de reservas à abertura do mercado brasileiro de compras governamentais às empresas indianas, destacam-se:

- a Índia é forte concorrente do Brasil e o setor de compras públicas deve ser excluído da oferta negociadora;
- a indústria nacional está submetida a um arcabouço legal e regulatório mais rígidos, a uma carga tributária maior e ao custo Brasil, enquanto na Índia não há proteção à mão-de-obra, e há poucos controles aos negócios.
- deve ser preservado espaço para políticas industriais como *offsets*, exceções gerais para saúde pública, meio ambiente e segurança nacional;
- a cobertura deve estar restrita às entidades centrais;
- devem ser garantidas margens de preferências e compras de pequenas e médias empresas;
- devem ser negociadas exceções para o SUS;
- os patamares das aquisições cobertas devem ser similares aos concedidos a outros países em desenvolvimento;
- o acordo deve estar alinhado ao que consta em acordos comerciais modernos sobre compras governamentais, como o acordo da OMC sobre o tema;
- os produtos automotivos ofertados pela Índia não atendem às normas técnicas da ABNT, normas MERCOSUL, ISO ou equivalente; não oferecem garantia de no mínimo 12 meses; não garantem manutenção preventiva obrigatória ou corretiva, nem fornecem peças de reposição; não oferecem treinamento para os operadores; e foram produzidos por empresas que não respeitam políticas sociais e de sustentabilidade

83. A indagação a respeito do interesse na abertura do mercado de compras governamentais da Índia para fornecedores de bens e serviços brasileiros, obteve 39 respostas, divididas em ordem decrescente conforme o grau de interesse, da seguinte forma: 10 (3 respostas); 9 (2); 8 (3); 7 (4); 6 (2); 5 (4); 3 (2) 2 (1); 1 (1) 0 (17).
84. Entre as fundamentações positivas para as respostas, destacam-se: oportunidade para as compra governamentais de alimentos, como por exemplo produtos para uma cesta básica; interesse na venda de equipamentos do setor público; acesso a mercados farmacêuticos emergentes;
85. Entre as argumentações contrárias, destacam-se: complexidade dos processos licitatórios indianos; múltiplas regulamentações para as contratações públicas na Índia, incluindo regulamentações específicas dos estados; existência de preferências para micro e pequenas empresas e para bens produzidos localmente nas contratações públicas indianas; ausência de transparência nas licitações públicas e de dados sobre as participações em compras públicas.

Investimentos

86. O tema Investimentos foi incluído na lista de temas de maior interesse em eventual expansão do acordo com a Índia por 18 respondentes.
87. Os respondentes apontaram oportunidades e desafios quanto aos fluxos de investimentos bilaterais. No geral, a Índia é vista como um país potencial com espaço para atração de Investimento Estrangeiro Direto (IED) brasileiro e aplicação de investimento indiano no Brasil, tendo destaque setores de alta competitividade e valor agregado que poderiam

agregar valor às cadeias produtivas brasileiras, como o setor farmacêutico, de energia, infraestrutura, automotivo, tecnologia da informação, aeroespacial, telecomunicações, agronegócio e defesa. Em 2021, o estoque de IED da Índia no Brasil foi de US\$ 1,4 bilhões, enquanto o do Brasil na Índia foi de US\$ 77,2 milhões. Foi mencionada a necessidade de projetos de pesquisa e desenvolvimento, incluindo transferência de tecnologia em setores de interesse.

88. A Índia é considerada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) um país mais restrito ao investimento em comparação ao Brasil, Argentina e Uruguai. Apesar de reformas recentes no país para maior abertura ao investimento estrangeiro, a Índia ainda mantém medidas protecionistas que prejudicam o ambiente de negócios e que poderiam ser endereçadas nas negociações sobre a expansão do ACP. Essas medidas incluem o uso de padrões e regulamentações específicos que podem excluir produtos e serviços estrangeiros de padrões internacionais.
89. Quanto ao Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) com a Índia, assinado 2020 e aguardando internalização, não há cláusula de nação mais favorecida (NMF), seguindo o padrão de outros ACFIs. No entanto, um respondente apontou a necessidade de inclusão da cláusula para expandir os compromissos.
90. Ainda sobre o ACFI, foi ressaltada a inexistência de um anexo com agendas temáticas para a cooperação e facilitação dos investimentos. Nesse sentido, os respondentes vêm o aprofundamento do ALC como uma oportunidade de aprofundar os compromissos de facilitação de remessas de capital e divisas entre as partes; facilitação da entrada e permanência temporária de gestores e empregados qualificados das entidades, empresas e investidores da outra parte; facilitação da emissão de documentos, licenças e certificados relacionados ao investimento da outra parte; cooperação institucional para o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento; e gestão dos marcos regulatórios. Foi destacado também que a Índia não aderiu ao Acordo sobre Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento (AFID) da OMC.
91. Quanto a setores específicos, seguem os destaques:
92. Segundo informações da consulta pública o setor automotivo brasileiro apresenta capacidade de ampliar sua presença na Índia, cujo governo investe US\$ 390 milhões especialmente na expansão da frota de ônibus elétricos.
93. Há potencial para o Brasil atrair investimentos indianos em projetos de infraestrutura, como a expansão da rede de linhas de transmissão, setor no qual empresas indianas têm demonstrado interesse.
94. O Brasil é um grande produtor de *commodities* agrícolas, com possibilidade de atração de investimentos indianos em projetos de produção e processamento de alimentos.
95. A Índia é um importante produtor de tecnologia da informação e serviços de terceirização, o que pode atrair investimentos brasileiros em projetos de tecnologia e inovação.

96. Há preocupações do setor farmacêutico brasileiro com relação a medidas e incentivos do governo indiano a empresas nacionais. O governo indiano visa estimular o investimento privado em P&D através de medidas, incentivos e investimento público em iniciativas com forte ligação e parceria com startups e universidades. Também foram concedidos incentivos para a instalação de plantas para a produção de drogas a granel, com a finalidade de reduzir significativamente o custo de fabricação de medicamentos e tornar a Índia autossuficiente em medicamentos a granel, aumentando a competitividade da indústria doméstica: Production Linked Incentive Scheme for Pharmaceuticals (PLI 2.0) e Scheme for Bulk Drug Parks.
97. Também há sensibilidades comerciais em produtos químicos, pois a Índia possui umas das maiores indústrias químicas do mundo, com elevado grau de competitividade em matérias-primas, dadas suas conexões privilegiadas a linhas e fontes de suprimento em toda a Ásia, com parques industriais robustos e com grandes escalas e escopos de atuação. O cenário decorre, em grande medida, de políticas industriais de atração de investimentos produtivos “Made in India”, que desde 2014 é a principal estratégia produtiva geral da indústria indiana. Mais especificamente no setor químico a estratégia de desenvolvimento de regiões de investimentos “PCPIR (Petroleum, Chemicals and Petrochemicals Investment Regions)” é o alicerce de atuação do Ministério da Indústria Química da Índia.
98. Por fim, a logística, devido a localização do país; e a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas foram apontadas como desafios a serem incluídos na negociação de eventual expansão do acordo.

Comércio Digital

99. No que se refere ao tema comércio digital, apenas 11 das 79 contribuições à Consulta Pública destacaram o tema como um dos mais relevantes em eventual acordo ampliado com a Índia. Dessas, 10 foram apresentadas por representantes de instituições (empresas ou associações).

A consulta abordou os seguintes pontos:

1. Interesse em importar produtos ou serviços digitais da Índia;
2. Interesse em exportar produtos ou serviços digitais para a Índia;
3. Impactos esperados da economia digital no comércio bilateral;
4. Disciplinas desejadas em um possível capítulo de comércio digital no acordo.

100. Foram registradas 41 respostas sobre o interesse em importar produtos ou serviços digitais da Índia, 40 sobre o interesse em exportar, e 35 sobre os potenciais impactos na exportação decorrentes da incorporação de elementos da economia digital. Observa-se, portanto, que apenas cerca de metade dos participantes da consulta pública demonstraram preocupações ou interesse relacionados à economia digital (ver compilação no quadro abaixo) Apesar do número expressivo de respostas, apenas cerca da metade dos

participantes abordou o tema digital, indicando baixa priorização geral.

Nível de interesse:	Em importar produtos ou serviços digitais para a Índia	Em importar produtos ou serviços digitais para a Índia	Impacto que elementos da economia digital podem ter na exportação brasileira
10	2	6	3
9	3	1	5
8	3	4	3
7	1	1	3
6	4	2	2
5	3	1	5
4	1	-	-
3	-	-	-
2	3	-	-
1	1	2	1
0	20	23	13
Não respondeu	38	39	44

101. Alguns participantes destacaram que transações digitais já são isentas de tarifas de importação, conforme a moratória da OMC sobre não cobrança de direitos aduaneiros em transmissões eletrônicas, renovada periodicamente. Assim, esse tipo de importação já é amplamente liberalizado, e a Índia concorre com outros países no mercado brasileiro.
102. Por outro lado, manifestantes alertaram que a Índia tem se posicionado contra a renovação dessa moratória, argumentando necessidade de preservar espaço regulatório e conter perdas de arrecadação. Essa posição foi reafirmada na 13^a Conferência Ministerial da OMC (MC13), em Abu Dhabi.
103. Também foi mencionado que a Índia não participa das negociações plurilaterais da OMC sobre comércio digital (JSI on e-commerce), que buscam ampliar a segurança jurídica e previsibilidade nas operações digitais internacionais.
104. Apesar disso, parte relevante das contribuições defende a inclusão de um capítulo robusto sobre comércio digital em eventual acordo Mercosul–Índia. Esse capítulo deveria abranger todas as medidas relacionadas ao comércio eletrônico (exceto compras governamentais, dados processados por governos e subsídios), assegurando transparência, previsibilidade e regras claras.
105. Entre os compromissos sugeridos estão: reconhecimento legal de transações e assinaturas eletrônicas, proteção ao consumidor online, combate a spam, incentivo ao comércio sem papel, emissão eletrônica de faturas e cooperação em cibersegurança — temas também em debate na JSI on e-commerce.

106. Do lado favorável, destacaram-se o potencial da Índia como fornecedor de soluções digitais de baixo custo e alto valor tecnológico, com aplicações importantes para a indústria 4.0. Um respondente apontou a ascensão econômica da população jovem indiana como oportunidade para o Brasil ampliar exportações digitais. Sugeriu-se que o capítulo siga os parâmetros do Protocolo Adicional nº 64 do ACE-35 (acordo Mercosul–Chile).

107. Em contrapartida, alguns manifestantes demonstraram preocupação com cláusulas de-minimis que isentem remessas postais de tributos, alertando para possível concorrência desleal com a produção nacional. Foram também citadas fragilidades na fiscalização, fraudes em importações digitais e a necessidade de modernizar os processos aduaneiros para garantir isonomia.

108. Em relação à pergunta 4, acerca das disciplinas de comércio digital que devem ser contempladas em um futuro acordo com a Índia, houve 27 respostas. Os temas mais citados por esses manifestantes podem ser verificados no quadro abaixo:

Disciplinas a serem alcançadas em possível acordo com a Índia	Nº de citações
Adoção de normas que visem à proteção ao consumidor	20
Reconhecimento de assinaturas digitais	19
Adoção de medidas de facilitação do comércio eletrônico	18
Garantia de livre fluxo de informações por meio digital	18
Harmonização de legislações sobre proteção de dados pessoais	12
Proibição de exigência de instalação informática em território nacional	3
Moratória permanente	2
Combate ao mercado ilegal no e-commerce	1
normas e regulamentos que evitem fraudes e outros problemas de crimes digitais, garantindo segurança.	1
Total	94

109. Observa-se que há grande preocupação com disciplinas acerca da proteção ao consumidor, bem como à proteção de dados pessoais. Quanto a esse tema, um respondente sugere que podem ser abordadas questões como a inclusão de dispositivos que prevejam a obrigação de adotar legislação para a proteção de dados pessoais e a publicação de informações para que os usuários do comércio digital conheçam as normas sobre a proteção desses dados. Também recomendou cláusulas para assegurar a aplicação não discriminatória de regras de proteção de dados, bem como inclusão de cláusula de cooperação, prevendo o intercâmbio de informações e experiências sobre as respectivas leis de proteção de dados pessoais. Além disso o acordo deve reconhecer expressamente que a proteção de dados reforça a confiança do consumidor no comércio digital.

110. Outro ponto recorrente foi a adoção de medidas de facilitação de comércio eletrônico, como o reconhecimento de assinaturas digitais e digitalização de documentos. Um dos respondentes sugere como objetivos: aceitar que documentos submetidos eletronicamente tenham validade jurídica equivalente aos documentos impressos, reconhecendo também a validade legal das assinaturas eletrônicas no comércio eletrônico transfronteiriço a fim de

possibilitar, entre outros, o intercâmbio de declarações aduaneiras, de documentos e suporte e a interoperabilidade dos sistemas de janela única dos países.

111. Outro tema citado foi a importância de garantir o livre fluxo de informações por meio digital, proibindo restrições injustificadas, exceto para objetivos legítimos de política pública, desde que sem discriminação ou barreiras disfarçadas.

112. Por fim, um ponto defendido é o compromisso com a não cobrança de direitos aduaneiros em transmissões eletrônicas.

Considerações Finais

113. Este documento apresentou o resumo das contribuições obtidas por meio da consulta pública a entidades do setor privado e sociedade civil a respeito do processo da negociação de ampliação do acordo de comércio preferencial entre o Mercosul e a Índia. Deve-se ressaltar que, como em qualquer consulta pública, as respostas recebidas podem não significar uma amostra representativa de todas as partes interessadas da sociedade. Alguns grupos ou setores podem não ter sido bem representados ou apenas não participaram na consulta.

114. As consultas públicas, portanto, devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos relevantes, como estatísticas de comércio, dados de produção doméstica, tarifas aplicadas, entre outros.